



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº ____ / 2026

À Exma. Sra. Vereadora Presidente
Ivonete Lacerda Assis,
Câmara Municipal de Muriaé

Excelentíssima Senhora Presidente,

O Vereador eleito, **Kerlim Protetor**, no exercício da função e como Membro e Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Habitação, Políticas Urbanas e Rurais, com fundamento no inciso II do art. 191 c/c art. 193 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, vem, respeitosamente, perante V. Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, requerer que seja encaminhado o presente **REQUERIMENTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, considerando a competência legislativa, para que sejam prestadas as seguintes informações referentes à destinação e fiscalização do descarte de pilhas, baterias e medicamentos, pelos estabelecimentos comerciais e farmácias responsáveis pela venda dos mencionados produtos:

1. Informar se os estabelecimentos comerciais e farmácias do Município estão formalmente cadastrados ou vinculados a sistemas de logística reversa, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 10.388/2020;
2. Informar se os estabelecimentos comerciais e farmácias do Município estão efetivamente disponibilizando pontos de coleta de pilhas, baterias e medicamentos vencidos ou em desuso;
3. Especificar qual é o fluxo de destinação final dos resíduos recolhidos junto aos referidos estabelecimentos, indicando: empresa responsável pelo transporte, empresa responsável pelo tratamento ou destinação final, tipo de tratamento;
4. Informar qual o órgão municipal é formalmente responsável pela fiscalização da implementação da logística reversa e qual o setor técnico vem executando essa atribuição;
5. Esclarecer se existe plano anual ou cronograma de fiscalização, indicando: número de fiscalizações realizadas nos últimos 12 meses, autos de infração eventualmente lavrados, penalidades aplicadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Apresentar relatórios e registros que comprovem a realização das referidas fiscalizações;
7. Caso as fiscalizações não estejam sendo feitas, esclarecer e apresentar a justificativa do porquê elas não estão sendo feitas;
8. Informar se o Município promove ações educativas ou campanhas de conscientização acerca do descarte adequado desses resíduos.

O presente requerimento se justifica pela necessidade de assegurar o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010 e pelo Decreto nº 10388/20, especialmente no que se refere à implementação da logística reversa de pilhas, baterias e medicamentos, resíduos classificados como potencialmente perigosos em razão de sua composição química e risco de contaminação do solo, da água e da saúde pública.

A responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos é compartilhada, incumbindo aos municípios papel relevante na fiscalização e na articulação local do sistema de coleta e destinação ambientalmente adequada. A ausência de fiscalização efetiva ou de mecanismos estruturados de recolhimento pode resultar em descarte irregular em lixo comum ou em vias públicas, com graves impactos ambientais e sanitários, além de potencial responsabilização do ente público por omissão no dever de controle ambiental.

Assim, o presente requerimento visa conferir transparência a atuação administrativa, verificar a efetividade das políticas ambientais locais e subsidiar eventual proposição legislativa ou medidas de aprimoramento da gestão ambiental no Município de Muriaé/MG.

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, aos ____ de março de 2026.

KERLIM PROTETOR

Vereador – Solidariedade